

DIRETRIZES AMBIENTAIS/VIÁRIAS – GRÁFICAS

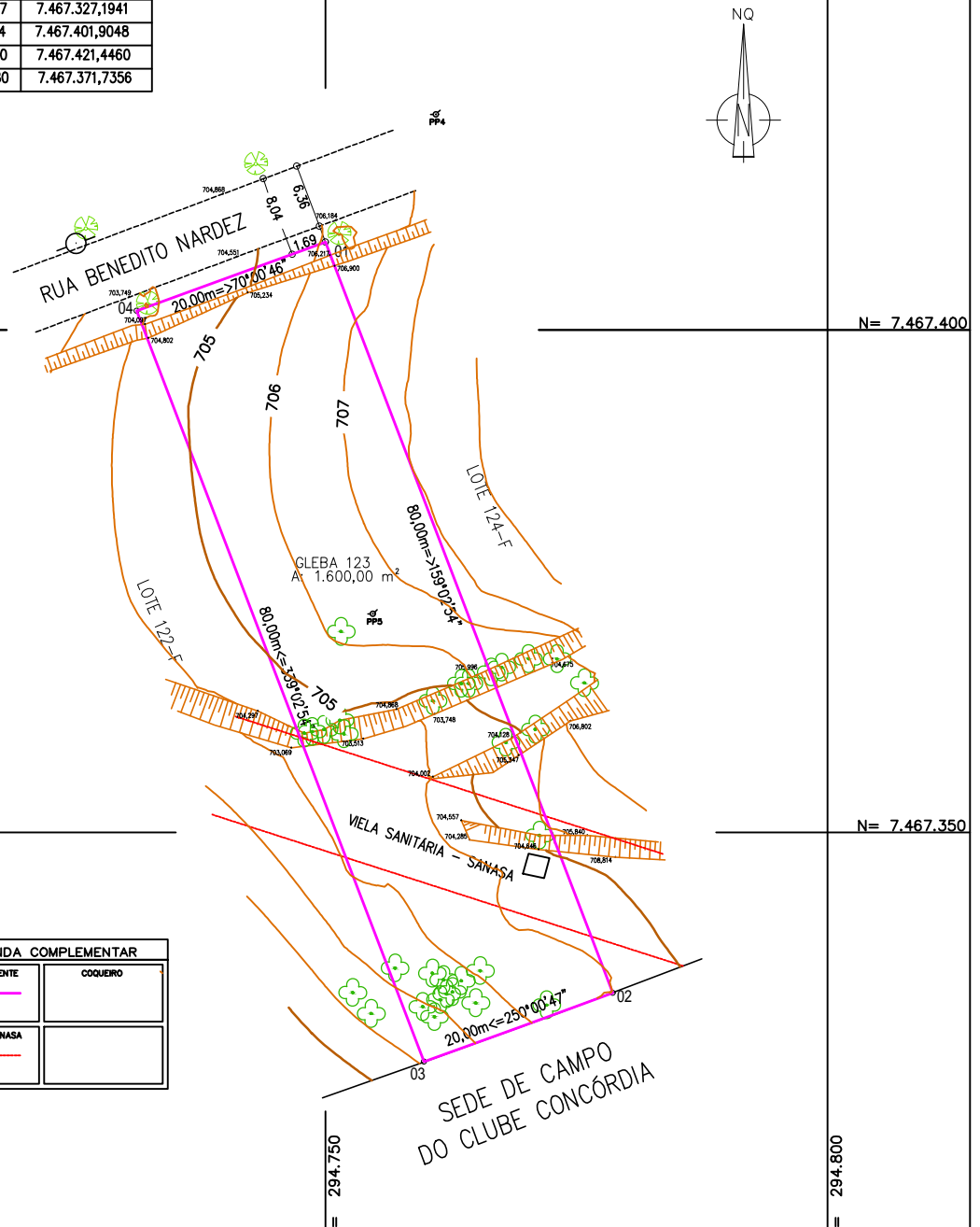
CORPOS D'ÁGUA	
ÁREA BREJOSA	
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) A=*****m2 LEI FEDERAL 12.651/12 E ALTERAÇÕES – Código Florestal	
PLANÍCIE DE INUNDAÇÃO / VÁRZEA (LEITO MAIOR EXCEPCIONAL) RESTRIÇÕES DE USO / LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2018– Plano Diretor	
REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO A SER PRESERVADO LEI FEDERAL 11.428/06 (BIOMA MATA ATLÂNTICA)	
DECLIVIDADE MAIOR OU IGUAL A 30% C/RESTRIÇÕES AO PARCELAMENTO LEI FEDERAL 6.766/79	
ÁRVORES ISOLADAS (LEI MUN.11.571/03, DEC. MUN.14.544/03 E DEC. MUN.18.859/15)	
As diretrizes ambientais demarcadas estão de acordo com os elementos apresentados pelo responsável técnico.	
ÁREA ENVOLTÓRIA DE TOMBAMENTO	
LIMITE DA FAIXA 'NON AEDIFICANDI'	
DIRETRIZES VIÁRIAS	
As diretrizes viárias demarcadas estão de acordo com os elementos apresentados pelo responsável técnico.	

QUADRO DE COORDENADAS

PONTO	X	Y
1	294.750,0178	7.467.408,7409
2	294.778,6240	7.467.334,0303
3	294.759,8287	7.467.327,1941
4	294.731,2224	7.467.401,9048
PP4	294.761,0050	7.467.421,4460
PP5	294.754,7480	7.467.371,7356

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS CONFORME NBR 13133 / 1994


LEGENDA COMPLEMENTAR

UTILIZADO COMO ORIGEM DO PLANO TOPOGRÁFICO LOCAL (PTL) O VERTICE PNC-0 DA REDE DE REFERÊNCIA CADASTRAL MUNICIPAL DE CAMPINAS, REFERENCIADO AO SIRGAS 2000 PARA AMARRAÇÃO DO LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO FORAM USADOS OS VERTICES PNC - 06 E PNC - 08A DESTA REDE, E A ALTIMETRIA AO DATUM ALTIMÉTRICO MARÉGRAFO DE IBIUBA (SC), SENDO IMPLANTADOS OS VERTICES PPI E PP2.

PLANTA

F.U.

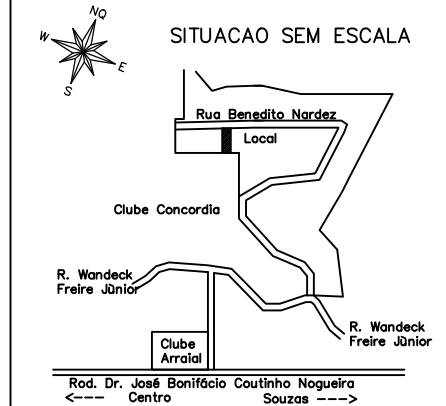
OBRA: LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO/DIRETRIZES URBANÍSTICAS

LOCAL: GLEBA 123-F, LOTEAMENTO CHÁCARA BELA VISTA, FAZENDA SANTO ANTONIO  
RUA BENEDITO NARDEZ, s/n  
DISTRITO DE SOUSAS, CAMPINAS

PROPRIETARIO:

ESCALA: 1:500

MUNICÍPIO: CAMPINAS



- DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL.
- DECLARO QUE O LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO DO IMÓVEL NÃO IMPLICA O RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DE QUAISQUER DIREITOS OU INDENIZAÇÕES E NÃO EXAME O PROPRIETÁRIO E O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO, DA RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DESTAS INFORMAÇÕES.
- DECLARO QUE O LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO FOI ELABORADO DE ACORDO COM A NBR 13133/2021 E DECRETO 21.857/2021.

ÁREA

1.600,00 M<sup>2</sup>